

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <https://hugg.hubrasil.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23819.006974/2026-25

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **Imagens Sacras**, confeccionadas em pó de mármore, destinadas ao **Hospital Universitário dos Servidores do Estado - HUSE/UNIRIO, integrante da Rede HU Brasil**, com a finalidade de atender à demanda institucional, garantindo a adequada composição dos espaços destinados ao acolhimento espiritual, religioso e humanizado no âmbito da unidade hospitalar.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 03 (três) imagens sacras confeccionadas em pó de mármore, destinadas à composição do patrimônio religioso, cultural e paisagístico do Hospital Universitário dos Servidores - HUSE/UNIRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação será composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição do Objeto	Catmat	Quantidade	Unidade
1	Imagem de Santa Terezinha do Menino Jesus em pó de mármore, altura aproximada de 1,60 m	Não se aplica	1	Unidade
2	Imagem de São Judas Tadeu em pó de mármore, altura aproximada de 1,60 m	Não se aplica	1	Unidade
3	Imagem de Sagrado Coração de Maria em pó de mármore, altura aproximada de 1,60 m	Não se aplica	1	Unidade

2.3. O objeto enquadra-se como **bem comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

2.4. Registra-se que não foi identificado código CATMAT específico compatível com as características singulares do objeto, razão pela qual a contratação observará integralmente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência para adequada caracterização dos itens.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

3.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que suas especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, material constitutivo e requisitos de desempenho podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais praticadas no mercado especializado.

3.2. A definição objetiva do objeto, compreendendo material (pó de mármore), dimensões aproximadas, acabamento artístico, resistência às intempéries e demais requisitos técnicos, possibilita ampla competitividade entre fornecedores especializados, permitindo julgamento objetivo das propostas.

3.3. A contratação observará as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0. A contratação observará as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Compras e Contratos- RCC 3.0.

3.4. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

3.4.1. A unidade de medida para o fornecimento dos itens descritos será a **Unidade (UN)** .

3.4.2. Cada item corresponderá a 01 (uma) unidade de escultura sacra completa, devidamente acabada e estruturada, pronta para a destinação e instalação final no jardim .

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A presente contratação ampara-se na consolidada tradição histórica do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE-UNIRIO) voltada à assistência integral à saúde, modelo que preconiza o cuidado simultâneo nas esferas física, emocional, social e espiritual dos usuários. O ambiente hospitalar, intrinsecamente associado a altos índices de estresse e vulnerabilidade psicológica, demanda ações contínuas de acolhimento. Nesse cenário, o suporte cultural e espiritual atua em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS), servindo como elemento terapêutico complementar na mitigação da ansiedade e no suporte a momentos críticos de dor e luto.

4.1.2. Sob o aspecto de infraestrutura e conservação patrimonial, a necessidade decorre do severo estado de deterioração em que se encontram as imagens sacras de Santa Terezinha do Menino Jesus, São Judas Tadeu e do Sagrado Coração de Maria, localizadas no jardim da capela do HUSE-UNIRIO. Vistorias técnicas constataram que as esculturas originais, confeccionadas em materiais suscetíveis como gesso e madeira, sofreram desgaste severo por ações biológicas, umidade e intempéries climáticas. A substituição por novas peças produzidas em pó de mármore é urgente para reverter o comprometimento estético, físico e simbólico desse patrimônio, assegurando maior resistência mecânica e durabilidade perante a exposição contínua ao tempo.

4.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. **Benefícios Diretos:** Sanamento imediato das inconformidades estéticas e estruturais no jardim do complexo hospitalar mediante a instalação de bens de elevada durabilidade e fácil manutenção. A escolha do pó de mármore gera eficiência na gestão de recursos públicos, reduzindo drasticamente a necessidade de intervenções corretivas ou restaurações onerosas a curto e médio prazo.

4.2.2. **Benefícios Indiretos:** Preservação da identidade histórica, cultural e paisagística do hospital, cujo projeto arquitetônico de fundação já previa a capela e seus respectivos elementos integrados ao ambiente de acolhimento. Adicionalmente, consolida-se um espaço seguro de reflexão e conforto emocional para pacientes, acompanhantes, visitantes e colaboradores, estimulando a humanização do ambiente hospitalar e respeitando a diversidade de crenças de forma não impositiva.

4.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

4.3.1. A aquisição integra formalmente o planejamento institucional de reestruturação e revitalização da infraestrutura física e patrimonial do Hospital Universitário dos Servidores - HUSE/Rede HU Brasil.

4.3.2. A contratação está alinhada às diretrizes institucionais voltadas à preservação, manutenção e melhoria dos espaços de acolhimento e convivência.

4.3.3. Registra-se que a contratação proposta não caracteriza fracionamento de despesas, estando em conformidade com o planejamento da unidade e com a legislação aplicável.

4.3.4. A presente contratação encontra-se devidamente contemplada no Plano Anual de Compras (PAC), em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes administrativas vigentes.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

4.4.1. O agrupamento dos itens em um lote único e indivisível justifica-se pela homogeneidade técnica e similaridade do objeto. Todas as imagens demandam os mesmos parâmetros de fabricação (pó de mármore), acabamento superficial e finalidade paisagística, caracterizando uma linha unificada de fornecimento.

4.4.2. A centralização em um único lote assegura a padronização estética, a simetria visual e a harmonia das dimensões do conjunto escultural no jardim. Administrativamente, o agrupamento potencializa a economia de escala, confere maior celeridade ao certame licitatório e otimiza a fiscalização contratual, concentrando a responsabilidade técnica pela entrega e pela integridade das peças em um único fornecedor.

4.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.5.1. A especificação do pó de mármore como composto principal atende diretamente aos critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, uma vez que utiliza resíduos e subprodutos reaproveitados da indústria de mineração e lapidação de rochas, mitigando o acúmulo de rejeitos na natureza. Por se tratar de matéria-prima de altíssima longevidade, o ciclo de vida do produto é estendido, reduzindo o descarte precoce e a necessidade de novas extrações minerais. O instrumento convocatório exigirá também que o fornecedor utilize embalagens de transporte recicláveis ou reutilizáveis, priorizando rotas logísticas eficientes para diminuir as emissões de carbono na entrega.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 03 (três) imagens sacras confeccionadas em pó de mármore de alta resistência, novas e sem uso anterior, destinadas à composição, revitalização e preservação do patrimônio religioso, histórico e cultural do jardim da capela do Hospital Universitário dos Servidores do Estado - HUSE-UNIRIO.

5.1.2. As imagens deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas e iconográficas tradicionais detalhadas a seguir :

I - Imagem de Santa Terezinha do Menino Jesus

- **Material principal:** Pó de mármore de alta resistência;
- **Dimensões:** Altura aproximada de 1,60 metro;
- **Acabamento e Pintura:** Acabamento artístico compatível com a iconografia católica tradicional, utilizando pintura apropriada para exposição permanente em ambiente externo, dotada de resistência a intempéries climáticas, umidade, radiação solar e envelhecimento natural;
- **Estrutura:** Base ou estrutura interna reforçada que assegure total estabilidade e segurança mecânica após a instalação;
- **Estado do bem:** Produto novo, sem uso anterior;
- **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

II - São Judas Tadeu

- **Material principal:** Pó de mármore de alta resistência;
- **Dimensões:** Altura aproximada de 1,60 metro;
- **Acabamento e Pintura:** Acabamento artístico compatível com a iconografia católica tradicional, utilizando pintura apropriada para exposição permanente em ambiente externo, dotada de resistência a intempéries climáticas, umidade, radiação solar e envelhecimento natural;
- **Estrutura:** Base ou estrutura interna reforçada que assegure total estabilidade e segurança mecânica após a instalação;
- **Estado do bem:** Produto novo, sem uso anterior;
- **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

III - Sagrado Coração de Maria.

- **Material principal:** Pó de mármore de alta resistência;
- **Dimensões:** Altura aproximada de 1,60 metro;
- **Acabamento e Pintura:** Acabamento artístico compatível com a iconografia católica tradicional, utilizando pintura apropriada para exposição permanente em ambiente externo, dotada de resistência a intempéries climáticas, umidade, radiação solar e envelhecimento natural;
- **Estrutura:** Base ou estrutura interna reforçada que assegure total estabilidade e segurança mecânica após a instalação;
- **Estado do bem:** Produto novo, sem uso anterior;
- **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

5.2.1. O fornecimento dos bens ocorrerá em **entrega única**, abrangendo a totalidade dos itens que compõem o lote .

5.2.2. Considerando a natureza do objeto, a presente contratação enquadra-se como entrega imediata, nos termos da **RCC 3.0**, que dispõe:

“XXVIII - **Entrega imediata:** compra com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; sinônimo de pronta entrega e pagamento.”

5.2.3. Nesse sentido, o prazo máximo para a entrega integral das imagens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

5.2.4. Os bens deverão ser entregues no Hospital Universitário dos Servidores do Estado - HUSE-UNIRIO, em local exato a ser indicado pela fiscalização do contrato.

5.2.5. Todas as despesas decorrentes de transporte, embalagens recicláveis/reutilizáveis, seguros, fretes, carga, descarga e movimentação pesada correrão exclusivamente por conta e ônus da Contratada.

5.2.6. As entregas deverão ser previamente agendadas com a Administração e realizadas em dias úteis, dentro do horário de expediente institucional .

5.2.7. No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência dos materiais entregues,

verificando:

- a) a quantidade entregue;
- b) a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- c) a integridade física das imagens sacras, incluindo ausência de avarias, trincas, fissuras, lascas ou quaisquer danos aparentes;
- d) a compatibilidade dos itens entregues com as descrições e características exigidas neste Termo de Referência.

5.2.8. Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou não conformidades, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos materiais, sem ônus adicional para a Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega das imagens no HUSE, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelo servidor formalmente designado pela Administração, para fins de verificação da integridade física macroscópica das peças, ausência de quebras, rachaduras ou avarias aparentes resultantes do transporte .

6.2. **Recebimento Definitivo:** Será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após criteriosa conferência técnica efetuada pela Comissão ou Fiscal designado . Será verificada a estrita conformidade das imagens com as dimensões exigidas (altura aproximada de 1,60 m), a qualidade do acabamento artístico, a conformidade do material (pó de mármore) e a apresentação da nota fiscal acompanhada dos certificados de garantia do fabricante .

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários para custear a presente contratação correrão por conta do orçamento destinado ao Hospital Universitário dos Servidores do Estado - HUSE/UNIRIO, conforme disponibilidade orçamentária a ser indicada pela área competente.

7.2. A contratação deverá observar a compatibilidade com a programação orçamentária vigente, ficando sua execução condicionada à emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

7.3. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços constante dos autos do processo administrativo.

7.4. A classificação orçamentária detalhada **deverá ser preenchida pela unidade responsável**, conforme os dados de execução orçamentária aplicáveis à contratação.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. O valor estimado para a presente contratação será definido após a consolidação da pesquisa de mercado, estruturando-se o lote conforme a tabela abaixo :

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	Imagem de Santa Terezinha do Menino Jesus em pó de mármore, altura aprox. 1,60 m	1	Unidade	
2	Imagem de São Judas Tadeu em pó de mármore, altura aprox. 1,60 m	1	Unidade	
3	Imagem do Sagrado Coração de Maria em pó de mármore, altura aprox. 1,60 m	1	Unidade	

8.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no **Informe constante do processo SEI relacionado nº 23819.007351/2026-70** , o qual integrará o presente processo de contratação para todos os fins.

9. SIGILO

9.1. Nos termos do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0. 3.0, o orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, permanecendo restrito às áreas internas competentes e aos órgãos de controle, até o encerramento da fase de lances da Dispensa Eletrônica.

9.2. O sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade do certame, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e resguardar a economicidade da contratação.

9.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os valores estimados poderão ser divulgados, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

9.4. Proteção de Dados Pessoais (LGPD): As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente envolvidos na execução da contratação exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo administrativo, à contratação e à execução contratual, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a confidencialidade, a integridade e a segurança dessas informações.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

10.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária emitida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em favor da Contratada, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), devidamente atestado pela fiscalização contratual.

10.2. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário ou qualquer outra modalidade diversa da Ordem Bancária.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, desde que a documentação fiscal esteja regular e devidamente atestada pela Administração.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo no momento em que o fiscal ou servidor formalmente designado pela Administração atestar a conformidade integral dos bens entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência.

10.5. A Contratada deverá emitir DANFE em nome do Hospital Universitário dos Servidores do Estado - HUSE/UNIRIO, contendo:

I - data de emissão posterior à emissão da Nota de Empenho;

II - descrição detalhada dos itens fornecidos;

III - número do processo e/ou da contratação;

IV - dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente);

V - destaque das retenções tributárias aplicáveis, quando cabível, em conformidade com a legislação vigente.

10.6. A DANFE deverá ser encaminhada à Administração por meio eletrônico, em endereço de e-mail institucional a ser informado pela unidade requisitante.

10.7. Havendo erro na apresentação da DANFE, irregularidade fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada promova a regularização, sem ônus para a Administração.

10.8. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da comprovação da regularização das pendências identificadas.

10.9. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais aplicáveis.

10.10. Verificada irregularidade que impeça o pagamento, a Contratada será formalmente notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Poderão ser deduzidos dos valores devidos à Contratada:

I - multas aplicadas pela Administração;

II - valores relativos a indenizações ou ressarcimentos devidos;

III - pagamentos indevidos identificados em processo administrativo regular;

IV - demais débitos da Contratada para com a Administração.

10.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, os valores devidos serão atualizados financeiramente, mediante aplicação de encargos moratórios calculados proporcionalmente aos dias de atraso, na forma da legislação vigente.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho de Despesa** ou instrumento equivalente, cuja eficácia jurídica poderá ensejar o ajuste da vigência contratual, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

11.2. A vigência da contratação será estabelecida pelo período necessário ao estrito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo o prazo de fornecimento dos bens, o recebimento definitivo pela Administração e os demais atos necessários à conclusão do certame.

- **Nota:** Por se tratar de aquisição de bens comuns, de fornecimento único e sem caráter continuado, **não haverá prorrogação contratual** nem a manutenção de obrigações permanentes após o encerramento do ajuste, ressalvadas as garantias legais e contratuais.

11.3. O objeto contará com garantia técnica de **12 (doze) meses**, cujo prazo terá início a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, subsistindo a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, aos vícios redibitórios e à perfeita execução dos produtos fornecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o perfeito adimplemento da obrigação, indicando precisamente as rotas de acesso e o local exato no jardim da capela onde os bens deverão ser descarregados e conferidos .

12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega por meio de servidor designado, emitindo tempestivamente os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como efetuar o pagamento devido no prazo legal após a regular liquidação da despesa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as obrigações gerais conforme tabela de gradação de penalidades abaixo:

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
Entregar os bens em perfeitas condições, sem uso anterior, observando estritamente os quantitativos, dimensões (1,60 m), material (pó de mármore) e representações iconográficas católicas tradicionais estipuladas.	Grave
Arcar com a totalidade dos custos logísticos diretos e indiretos, incluindo frete, seguro, embalagens sustentáveis, carga, descarga e transporte até o local exato indicado pelo HUSE.	Média
Substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer imagem que venha a apresentar imperfeições, avarias, defeitos de fabricação ou divergências estéticas verificadas durante as inspeções ou ao longo da vigência da garantia contratual de 12 meses.	Grave
Apresentar, junto ao objeto, a respectiva Nota Fiscal faturada em nome do HUSE, bem como os termos escritos de garantia técnica emitidos pelo fabricante.	Leve

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a conformidade com a legislação aplicável.

14.2. O acompanhamento da execução contratual compreenderá a verificação da conformidade da entrega dos materiais, incluindo prazo, especificações técnicas, qualidade, integridade física e cumprimento das condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

14.3. Considerando que a presente contratação possui natureza de fornecimento com entrega única, baixo grau de complexidade operacional e reduzido risco de execução, o modelo de gestão contratual será simplificado, compatível com as características do objeto.

14.4. Nos termos do art. 210, § 6º, do RCC 3.0, tratando-se de contratação por escopo e observados os limites regulamentares aplicáveis, fica dispensada a constituição de equipe formal de fiscalização, podendo a gestão contratual ficar sob responsabilidade da chefia da unidade demandante ou de servidor formalmente designado.

14.5. O acompanhamento da contratação abrangerá, no mínimo:

- I - monitoramento do prazo de entrega;
- II - verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas;
- III - controle do recebimento provisório e definitivo;
- IV - acompanhamento do período de garantia técnica;
- V - registro de ocorrências e adoção de providências corretivas, quando necessárias.

14.6. A comunicação entre a Administração e a Contratada ocorrerá por meio de e-mail institucional, telefone, mensagens eletrônicas, reuniões presenciais ou remotas e comunicações formais via processo administrativo, observando-se a formalização adequada de todos os atos relevantes.

14.7. No ato da entrega, será realizada conferência dos bens para verificação de:

- I - quantitativos contratados;
- II - conformidade com as especificações técnicas;
- III - integridade física das imagens;
- IV - inexistência de avarias, trincas, fissuras ou danos aparentes.

14.8. Identificada qualquer inconformidade, a Contratada será formalmente notificada para promover a correção, substituição ou reparo do objeto, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no RCC 3.0 e na legislação aplicável.

14.10. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelos danos causados, inclusive perante terceiros, decorrentes de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto contratado.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por empregado público, gestor ou fiscal formalmente designado pela Administração.

15.2. Compete ao gestor/fiscal:

- I - acompanhar a execução contratual;
- II - registrar ocorrências;
- III - solicitar correções e adequações;
- IV - atestar o recebimento provisório e definitivo;
- V - subsidiar a Administração na aplicação de sanções, quando cabível.

15.3. A atuação da fiscalização não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.2. Além da garantia contratual, a Contratada deverá assegurar garantia legal e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das peças fornecidas, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

16.3. Durante o período de garantia técnica, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, fissuras, rachaduras, falhas estruturais, desprendimento de acabamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

17.1. Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções contratuais, a Contratada que, por culpa ou dolo:

- **I** - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ou do Termo de Referência;
- **II** - Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- **III** - Fornecer bens em desacordo com as especificações técnicas, ou entregar produtos com vícios, defeitos e avarias;
- **IV** - Recusar-se, injustificadamente, a substituir bens rejeitados pela fiscalização;
- **V** - Falhar, fraudar ou demonstrar imperfeição na execução do contrato;
- **VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **VII** - Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.2. Das Sanções Aplicáveis

Em caso de infração administrativa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

17.2.1. **Advertência:** Aplicada por escrito no descumprimento de obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

17.2.2. **Multas:**

- **a) Moratória:** de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. A partir do 31º dia, o atraso configurará inexecução total do objeto;
- **b) Compensatória por Inexecução Total:** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;
- **c) Compensatória por Inexecução Parcial:** de até **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida e respeitados os critérios de razoabilidade.

17.2.3. **Suspensão Temporária e Impedimento:** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, nos casos em que a Contratada:

- **I** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal;
- **II** - Pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar;
- **III** - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não retirar o empenho ou não mantiver a proposta;
- **IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- **V** - Reincidir em falhas, fraudes na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo, inclusive mediante a prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.3. **Das Disposições Gerais**

17.3.1. As sanções de advertência e suspensão temporária poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades de multa.

17.3.2. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos, compensados com eventuais créditos decorrentes de outros contratos firmados com a Ebserh, ou deduzidos da garantia contratual, se houver. Caso a cobrança restará frustrada, os valores serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.

17.3.3. A aplicação de qualquer penalidade ocorrerá mediante processo administrativo próprio, observando-se o rito e os prazos previstos no regulamento vigente da Ebserh (versão 3.0).

17.3.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a gravidade da conduta, a extensão do dano causado, o caráter educativo da pena e a proporcionalidade da sanção.

17.3.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

18. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0 e pelas condições previstas no instrumento contratual, desde que justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

19. **RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção contratual, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0 e as cláusulas previstas no instrumento contratual.

19.2. Constituem hipóteses de extinção, entre outras:

I - descumprimento injustificado das obrigações assumidas;

II - atraso injustificado na entrega do objeto;

III - fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas;

IV - ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução;

V - interesse da Administração, devidamente motivado, observado o devido processo administrativo.

20. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

20.1. **Habilitação**

20.1.1. Os requisitos de habilitação e qualificações deverão observar integralmente a Lei no 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0 e o instrumento convocatório.

20.1.2. A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamentação legal fulcrada no Art. 34, Inciso I, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, combinado subsidiariamente com o Art. 29, Inciso I, da Lei Federal no 13.303/2016, tendo em vista o valor estimado enquadrar-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços comuns.

20.2. **Critério de Julgamento e Forma de Seleção**

20.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, nos termos da Lei no 13.303/2016 e do RCC 3.0, permitindo julgamento objetivo das propostas.

20.2.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, em ambiente eletrônico, observando-se os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

20.3. **Condições de Habilitação Exigidas**

Para fins de habilitação, deverão ser observados os requisitos previstos no Regulamento de Compras e Contratos – RCC 3.0, bem como aqueles definidos no instrumento convocatório.

20.4. **Habilitação Jurídica**

Poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica do licitante:

I - registro comercial, no caso de empresário individual;

II - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

V - documentos equivalentes aplicáveis às cooperativas, filiais, sucursais ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

Parágrafo único. Os documentos apresentados deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação.

20.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Poderão ser exigidos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ;

II - prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

III - prova de regularidade perante o FGTS;

IV - prova de regularidade fiscal estadual e/ou municipal, quando cabível;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.6. **Qualificação Técnica**

Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante documentação idônea.

20.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

Quando cabível, poderão ser exigidos documentos aptos a demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos definidos no instrumento convocatório.

21. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, SUBCONTRATAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO (LC Nº 123/2006)**

21.1. **Participação de Consórcios:**

21.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento de contratação. A vedação justifica-se pela baixa complexidade operacional do objeto, pela entrega imediata e única em lote indivisível, e pela ampla existência de fornecedores aptos a atender individualmente a demanda institucional no mercado nacional, sendo desnecessária a soma de capacidades técnicas ou econômicas para o adimplemento da obrigação.

21.2. **Da Subcontratação:**

21.2.1. É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, devendo a adjudicatária executar integralmente e sob sua exclusiva responsabilidade técnica e jurídica o fornecimento das imagens sacras, incluindo o transporte e a entrega nas dependências do HUSE/UNIRIO.

21.3. **Do Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):**

21.3.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado concedido às

microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Regulamento de Compras e Contratos vigente.

21.3.2. Considerando que o valor total estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame será destinado à **participação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte, estendendo-se o benefício aos Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas equivalentes, salvo se configurada supervenientemente qualquer das hipóteses de excepcionalidade previstas em normativo próprio.

21.3.3. A comprovação da condição de ME/EPP/MEI deverá ser mantida durante todo o procedimento de seleção e até a total liquidação da despesa.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0 e demais normas aplicáveis.

22.3. Integram este Termo de Referência todos os documentos técnicos, estudos, levantamentos, pesquisas de preços e anexos constantes do processo administrativo correspondente.

23. ANEXOS

23.1. ANEXO I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 62249793).

23.2. ANEXO II - Modelo de Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 62042980).

23.3. ANEXO III - Modelo de Análise de Riscos (SEI nº 62043310).

23.4. ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 62287752).

23.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 62287779).

(Assinado eletronicamente)

Aline Gregório De Souza
Chefe de Unidade de Projetos e obras
Matrícula: 340****
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Danilo José Ayres Júnior
Engenheiro Eletricista
Matrícula: 352****
Unidade de Projetos e Obras
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Matheus Nunes Mantelli
Analista Administrativo
Matrícula: 352****
Unidade de Planejamento de Compras
Integrante Administrativo da EPC



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Nunes Mantelli, Analista Administrativo**, em 02/07/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo José Ayres Júnior, Engenheiro(a) Eletricista**, em 02/07/2026, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gregorio de Souza, Chefe de Unidade**, em 05/07/2026, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins, Gerente**, em 06/07/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62449400** e o código CRC **060A9CCD**.

